



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 692/2026

PROJETO DE LEI Nº 125/2026

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

A presente proposta legislativa visa promover adequação pontual na Lei Municipal nº 3.192/1999, harmonizando-a com alterações posteriores da legislação municipal e com a Emenda Constitucional nº 103/2019, especialmente quanto ao tratamento da Gratificação Especial de Atividade Legislativa e sua conversão em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI).

Verifica-se que a medida possui caráter meramente harmonizador, não implicando criação de despesa, aumento remuneratório ou concessão de nova vantagem, mas apenas evitando pagamento em duplicidade e assegurando coerência ao sistema normativo, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Após análise e em consonância com o entendimento da Procuradoria Legislativa, concluímos que o Projeto de Lei nº 125/2026 atende aos princípios constitucionais e legais, bem como foi redigido em conformidade com a técnica legislativa, razão pela qual esta Comissão opina pelo seu regular prosseguimento.

É o parecer.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2026.

NATIELLE GAMA

RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

VILMAR DA FARMÁCIA

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

